

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 07/2025

Institui o Programa de Demissão Voluntária (PDV) no âmbito da União dos Municípios da Bahia (UPB) e dá outras providências.

A **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA (UPB)**, por meio de sua Presidência, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e em conformidade com as normas aplicáveis de direito laboral e de gestão administrativa;

CONSIDERANDO que a principal receita da UPB é oriunda das contribuições dos Municípios associados, ou seja, trata-se de recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a modernização administrativa, a otimização dos recursos humanos, o equilíbrio financeiro e a sustentabilidade orçamentária da entidade;

CONSIDERANDO a reestruturação organizacional em desenvolvimento no âmbito da UPB, com foco na racionalização dos quadros e na eficiência dos serviços prestados;

CONSIDERANDO que o Programa de Demissão Voluntária (PDV) é instrumento legítimo, adotado por diversas entidades públicas e privadas, como medida de gestão responsável e planejada;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Programa de Demissão Voluntária (PDV), destinado aos empregados da UPB.

§1º O prazo para adesão ao PDV será até o dia 30 de junho de 2025.

§2º Os pedidos de adesão deverão ser formalizados mediante preenchimento de formulário próprio, a ser entregue ao Setor de Recursos Humanos, para análise e deliberação da Presidência.

Art. 2º A adesão ao PDV é ato livre, voluntário e irrevogável, uma vez assinado o Termo de Adesão, não pode o empregado desistir posteriormente.

Art. 3º Os empregados interessados poderão solicitar, previamente, simulação dos valores devidos, a ser elaborado pelo Setor de Recursos Humanos.

Art. 4º O desligamento dos empregados que tiverem seus pedidos de adesão deferidos ocorrerá até 10 de julho de 2025.

Parágrafo único. O desligamento será formalizado mediante assinatura do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.

Art. 5º O empregado que aderir ao PDV fará jus, além das verbas rescisórias legais, ao seguinte incentivo financeiro:

I - Aviso prévio indenizado, sem precisar comparecer ao trabalho;

II - Indenização equivalente a 40% (quarenta por cento) dos depósitos realizados a título de FGTS, durante todo o contrato de trabalho;

III - Bônus adicional da seguinte forma:

a) Faixa 01: os empregados que receberem salário mensal de até R\$5.000,00 (cinco mil reais), 02 (dois) salários mensais;

b) Faixa 02: aqueles empregados que receberem salário mensal de R\$5.001,00 (cinco mil e um reais) até R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais, 1,5 (um e meio) salário mensal;

c) Faixa 03: aqueles empregados que receberem salário mensal acima de R\$10.001,00 (dez mil e um reais), 01 (um) salário mensal.

IV - Permanência do Plano de Saúde corporativo por um período adicional de 04 (quatro) meses após o encerramento do vínculo empregatício, com pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal deste.

V - Carta de recomendação.

§1º A permanência no Plano de Saúde mencionado no inciso IV implica no dever do empregado de realizar o depósito correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade. Esse depósito deve ser efetuado na conta bancária da UPB – Banco do Brasil, Agência 3832-6, Conta Corrente 6866-7, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§2º O não cumprimento do prazo que trata o §1º acarretará a perda imediata do direito à manutenção do benefício.

§3º O pagamento das verbas rescisórias e do incentivo ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Rescisão.

Art. 6º São garantidas aos participantes do PDV as seguintes verbas trabalhistas:

I - Saldo de salário e eventuais horas extras;

II - Férias vencidas e proporcionais, acrescidas de 1/3 constitucional;

III - 13º salário proporcional;

IV - Aviso prévio indenizado, sem precisar comparecer ao trabalho.

§1º As verbas recebidas a título de incentivo ao PDV serão consideradas indenizatórias, nos termos da legislação vigente, não integrando a base de cálculo do imposto de renda, do FGTS e de contribuições previdenciárias.

Art. 7º A adesão ao PDV implica na renúncia expressa e irrevogável a qualquer reivindicação administrativa ou judicial relacionada ao vínculo de trabalho mantido com a UPB.

Art. 8º O limite global de adesões ao PDV será no máximo 16 (dezesesseis) empregados.

Art. 9º A Presidência da UPB reserva-se o direito de indeferir pedidos de adesão, no interesse da administração, sem que disso decorra qualquer direito à indenização adicional.

Art. 10. Caberá ao Setor de Recursos Humanos dá conhecimento a todos os empregados da UPB, oferecendo uma cópia para cada empregado com a assinatura de recebimento.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da UPB.

Art. 12. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Salvador, 16 de junho de 2025.



Wilson Paes Cardoso
Presidente da UPB

FORMULÁRIO
PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Matrícula: _____ Data de Nascimento: _____

Cargo/Função: _____ Setor/Departamento: _____

Data de Admissão na UPB: _____

Pela presente, declaro, de forma **livre, consciente, voluntária e irrevogável**, minha adesão ao **Programa de Demissão Voluntária (PDV)** instituído pelo Ato da Presidência n°07/2025 da UPB, estando plenamente ciente das condições, critérios, vantagens e consequências decorrentes da minha opção.

Declaro, ainda, que:

- Atendo aos requisitos constantes do referido Ato.
- Solicito o encerramento do meu contrato de trabalho, mediante adesão ao PDV.
- Reconheço que, ao aderir ao Programa, **renuncio, de forma expressa e irrevogável**, a qualquer reivindicação administrativa, extrajudicial ou judicial relacionada ao vínculo de emprego mantido com a UPB, ressalvados os direitos trabalhistas quitados por ocasião da rescisão contratual.
- Estou ciente de que, após assinatura deste termo, não será possível a desistência da adesão, conforme as regras estabelecidas no PDV.

(**) **Solicitei e recebi a simulação dos valores devidos.**

(**) Optei pela adesão sem solicitação de simulação prévia.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, estando ciente de todas as condições estabelecidas no Programa de Demissão Voluntária – PDV da UPB.

Salvador – BA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Empregado